

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 662/99.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, COMO CONTRAPARTIDA AO INCENTIVO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER A FINALIDADE”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros para conta específica do Fundo Estadual de Saúde, destinados ao incentivo à Assistência Farmacêutica Básica do Município.

Parágrafo Único – O valor à ser repassado será equivalente à R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por habitante/ano, em conformidade com as Portarias nº. 176 e 756 do Ministério da Saúde.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário, necessário para o cumprimento da presente Lei, utilizando recursos estabelecidos no Artigo 49 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 03 (dois) dias do mês de Setembro (09) do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

RUI CARLOS BARBONEU LOPES
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...Continuação da Lei nº. 662/99.

Prefeitura, na data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta



MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete
Portaria nº. 002/97.